PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.947/77

APROVA PLANTA DE LOTEAMENTO EM PROLONGAMENTO AO BAIRRO ALBINOPOLIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento em prolongamento ao Bairro Albinopolis, de propriedade do Sr. Guilherme Albino / de Almeida Cyrino, nesta cidade.

ART. 2º - Fica concedido ao proprietário do referido loteamento o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para cumprimento das exigências contidas na lei Municipal nº. 826/67, sob pena de nulidade do ato de aprovação contido no artigo 1º desta lei.

ART. 3º - As denominações do Bairro e das Ruas do Projeto de Loteamento serão dadas oportunamente, em Leis.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE JUNHO DE 1977.

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal